



Resolução nº 125/2010

“Institui o Programa Transparência na Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, mediante disponibilização, via internet, de dados sobre a gestão de seus recursos, ações e atividades do Poder Legislativo e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Transparência na Câmara Municipal de Joanópolis, destinado a dar conhecimento à população sobre a gestão dos recursos do quadro de pessoal e das ações e atividades do Legislativo, mediante a divulgação via internet no site da Câmara, das seguintes informações:

I – publicação da relação nominal dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal especificando, individualmente, as despesas custeadas mensalmente com: hospedagem; alimentação; passagens aéreas, rodoviárias e marítimas; utilização de veículo oficial; locação de veículo; indenização por uso de veículo particular; pedágio; transportes coletivos; e outras decorrentes da atividade parlamentar, detalhando:

- a) local e data da despesa;
- b) fornecedor do serviço ou estabelecimento comercial;
- c) cópia da nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outros;
- d) valor da despesa;
- e) destino, finalidade e resultado da atividade parlamentar.

II - as despesas da Câmara Municipal de Joanópolis realizadas mensalmente para seu custeio e investimentos, tais como: materiais de expediente, telefone, correio, manutenção de veículos, postos de combustível, indenização por uso de veículo particular, serviços gráficos e impressos, assinaturas de jornais, revistas, periódicos, obras e outras decorrentes da atividade parlamentar;

III – relação nominal dos ocupantes de cargos de provimento



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

efetivo e de cargo em comissão, identificando o cargo e funções gratificadas;

IV – valor total mensal da folha de pagamento com servidores, vereadores e estagiários;

V – relação nominal de estagiários contratados, identificando a duração do contrato e função;

VI – valor de pagamentos com prestações de serviços terceirizados, indicando o objeto, modalidade e vigência de cada contrato;

VII – relatório discriminando compras, compreendendo:

a) quantidade;

b) especificação sucinta;

c) valores unitários e totais;

d) nome do fornecedor;

e) nota ou cupom fiscal.

VIII - relatório discriminando obras e serviços, compreendendo:

a) especificação sucinta;

b) valores globais e, quando parcelados, indicação da quota mensal a que se referem;

c) período de vigência dos contratos e de sua prorrogação, se for o caso;

d) nome do prestador.

Art. 2º A disponibilidade dos dados previstos nesta Resolução ocorrerá até a primeira quinzena do dia útil do mês subsequente ao mês que ocorreram os referidos gastos.

Art. 3º A presente Resolução será implantada no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início da 15ª Legislatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Joanópolis, 03 de setembro de 2010.

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 125/2010 foi publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 03 de setembro de 2010.

Verônica Aparecida de Moraes Melo
Secretária Substituta de Administração Legislativa

*Projeto de Resolução nº 11/2010, de autoria do Vereador Daniel Augusto de Aguiar Costa.